TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação de Dispensa de Licitação se faz necessária para **a contratação de empresa prestadora de serviços de organização e execução de eventos esportivo – escolares e turísticos municipais,** devido a seu formato específico, e por não estarem presentes em processo licitatório existente. Todas as ações as quais o município pretende executar tem a anuência e concordância do Conselho Municipal de Desportos, definidas em reunião, pois se tratam de eventos de grande importância para os estudantes da rede municipal e estadual, assim como comunidade em geral. O Município não possui o aparato necessário (estrutura humana e física) para o desenvolvimento das atividades, no formato e especificações definidas, restando justificado o presente pedido de Dispensa de Licitação para prestação de serviços de organização e execução de eventos esportivos municipais, conforme requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Sinimbu.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa prestadora de serviços de organização e execução de eventos esportivo – escolares e turísticos municipais tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Será contratada empresa prestadora de serviços organização e execução de eventos esportivos, conforme os seguintes descritivos e quantitativos do Objeto:

Item	Descrição	Qtd	Valor Referência unitário
1	Serviço de Organização e a execução dos **"Jogos Escolares de Sinimbu"**, contando com a cooperação da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Municipio. A contratada se responsabilizará pelas súmulas, tabelas de jogos, relatório com resultados e julgamento de eventuais recursos ou impasses no decorrer das competições; disponibilizar os carnês dos jogos e as súmulas deles, uma tenda inflável, placar de mesa; disponibilizar um coordenador no dia dos jogos, materiais esportivos (bolas). A disputa será em uma etapa de voleibol (categorias juvenil e infantil, masculino e feminino) e uma etapa de Futsal (categorias mirim, juvenil e infantil, masculino e feminino), com premiação disponibilizada pela Contratada (384 medalhas 7,5cmx7,5cm com fita de 2,5cm personalizada do evento). Os Custos com pessoal próprio, deslocamento, alimentação, etc, é de responsabilidade da Contratada. **Previsão de execução Etapa Voleibol** no mês de **julho de 2025.** Previsão de execução da **etapa de futsal** no mês de **setembro de 2025**.	**1**	R$ 12.098,20
2	Organização e execução da "**1ª Corrida Escolar de Sinimbu**", em conjunto com a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, que envolverá alunos da rede municipal e estadual. A contratada organizará e executará uma Corrida em **formato de mini maratona**, com alunos da rede municipal, para **até 300 participantes** divididos por categorias, **com fornecimento de medalha e camiseta** para cada um, **acrescidos de 70 medalhas podium**. Além disso, será responsabilidade da contratada a cronometragem do evento, número de peito para atletas,	**1**	R$ 16.559,50

	balizamento da corrida, placas (Grades, cones, mesas, cadeiras, som, Podium, inflável de largada, frutas, água). Os Custos com pessoal próprio, deslocamento, alimentação, etc, é de responsabilidade da Contratada **Previsão de execução** no dia **18 de outubro de 2025**.		
3	Organização e execução da **"2ª Gincana Escolar de Sinimbu",** em conjunto com a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo. A contratada terá a responsabilidade de organização das atividades, a execução, e todo material necessário para o desenvolvimento da proposta. O evento contará atividades recreativas em **formato de gincana com 500 alunos** da rede municipal, onde **todos serão premiados com medalha**. Os Custos com pessoal próprio, deslocamento, alimentação, etc, é de responsabilidade da Contratada **Previsão de execução** no mês de **agosto de 2025**.	**1**	R$ 7.173,53
4	Organização e execução da **"Corrida da Amizade de Sinimbu**", em conjunto com a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo. A contratada organizará e executará uma Corrida em formato de maratona, com **execução prevista para a programação da *Exposin* em novembro**, para **até 200 participantes** divididos por categorias, **com fornecimento de medalha e camiseta para cada um**, **acrescidos de 120 medalhas podium.** Além disso, será responsabilidade da contratada a cronometragem do evento, número de peito para atletas, balizamento da corrida, placas (Grades, cones, mesas, cadeiras, som, Podium, inflável de largada, frutas, água). Os Custos com pessoal próprio, deslocamento, alimentação, etc, é de responsabilidade da Contratada.	**1**	R$ 24.225,42

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade e a justificativa da escolha do procedimento na modalidade de Dispensa de Licitação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa prestadora de serviços de organização e execução de eventos esportivos – escolares e turísticos municipais, nos termos e condições expressas no ETP após aferição de preços de mercado.

Visa atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo junto aos alunos da rede de ensino local, bem como aos eventos tradicionais da cidade, a exemplo da Corrida da Amizade por ocasião da Expo Sinimbu.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, oferecer serviços de acordo com as especificações requeridas para cada item, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará em **forma parcelada**, mediante aquisição pelo contratante e entrega pela Contratada dos serviços **nas quantidades, condições e períodos indicados** no descritivo do objeto.

As condições para a execução do objeto serão conforme as seguintes especificações:

a) Os serviços devem ser realizados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, observando todo a área compreendida como pertencente ao município de Sinimbu, compreendendo uma área territorial de 510,10 quilômetros quadrados.

b) Todos os equipamentos e pessoal necessários a realização dos serviços, ficarão a cargo da futura contratada;

c) A futura contratada deverá executar os serviços no local indicado, garantindo a estrutura física existente contra danos resultantes da execução;

d) Cabe a futura contratada promover serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando bom

desempenho, respeitando os prazos estabelecidos e os parâmetros impostos no Termo de Referência.

e) O responsável indicado pela Secretaria solicitante irá fornecer todas as especificações e descritivos necessários para a realização do serviço, indicando a sua localização e posicionamento, e acompanhando a execução;

f) A futura contratada assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, seus anexos e nota de empenho, sendo que o transporte até o local de prestação dos serviços será de responsabilidade do prestador;

g) A contratante comunicará a contratada, por escrito, sobre informações de falhas ou irregularidades no serviço prestado, assim que verificar a desconformidade, para que o mesmo esteja ciente do ocorrido e dos trâmites subsequentes, e faça correção imediata;

h) A futura contratada irá responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

i) Os coordenadores fornecidos pela contratada deverão possuir conhecimento técnico para operacionalização das atividades;

j) No caso de cancelamento de evento, por decorrência de intempérie climática, falta de luz natural ou artificial, ou outro fato relevante que a Prefeitura Municipal de Sinimbu julgar pertinente, será marcada nova data para a mesma, levando-se em conta o que dispuser o texto do regulamento em vigência da modalidade em questão que for prejudicada pelo fato ou o que a Organização, diga-se Prefeitura Municipal de Sinimbu decidir. Caso ocorra tal fato, a futura CONTRATADA não receberá valor extra para dar continuidade ao evento.

k) A Prefeitura Municipal será responsável pelo transporte dos alunos nos eventos em que for necessário;

l) O transporte dos árbitros e coordenadores, eventual alimentação e materiais de utilização específica da arbitragem, tais como cronômetros, placas de mesa, placas de substituição, entre outros serão de responsabilidade da futura CONTRATADA.

m) O cronograma contendo as atividades será disponibilizado com 10 (dez) dias de antecedência de cada evento no local designado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

n) Os coordenadores deverão se apresentar nos eventos com uniforme padrão adequado, facilitando a organização e tomada de dúvidas;

o) Uma vez confirmada a realização dos eventos, assim como a presença dos participantes, será inaceitável a ausência dos coordenadores. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário do evento, os coordenadores deverão estar presentes, prontos para a realização, com dez (10) minutos de antecedência para o início do evento.

p) O preenchimento das súmulas é de responsabilidade da contratada;

q) Os eventos poderão ser realizados de 2ª a 6ª feira, aos sábados, domingos e feriados das 08h00min às 0h00min.

r) O cancelamento de um evento dar-se-á até duas (02) horas antes do início previsto para tal, conforme cronograma de atividades entregue ao responsável da futura CONTRATADA.

s) A responsável para o cancelamento do evento será a Prefeitura Municipal de Sinimbu através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo através de nota oficial divulgada pela imprensa local falada (rádio) e por meio de contato telefônico com o responsável pela escala da futura CONTRATADA da modalidade em questão.

7. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão da execução do contrato será da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pelo critério de julgamento por menor preço global se deve a similaridade dos itens, o que favorece a logística de execução e alocação de recursos pelo Vencedor, permitindo reutilização e/ou permanência nos locais, além do alinhamento dos recursos humanos envolvidos na estruturação dos eventos. Desta forma, a organização pode ser unificada e alinhada entre as partes otimizando tempo e recursos, o que favorece a formação e oferta de melhor orçamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de contratação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho/contrato.

10. PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

A presente solicitação não consta no Plano de Compras para o ano de 2025, necessitando de inclusão.

11. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia na Execução, exceto as obrigações já indicadas em itens “5. Requisitos da Contratação”, e “6. Modelo de Execução do Objeto”.

12. REGIME DE FORNECIMENTO

O Fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Sinimbu.

13. ANÁLISE DOS RISCOS

Não se identificou possíveis eventos supervenientes a assinatura do contrato/ata de registro de preços que possam causar considerável impacto em seu equilíbrio econômico financeiro, bem como à parte responsável em suportar tais riscos.

14. PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

A presente solicitação não consta no Plano de Compras para o ano de 2025, necessitando de inclusão.

15. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de mercado no Portal de Compras Públicas Banco de Preços, para obter um valor de referência. Após, foi realizada a avaliação de viabilidade econômica através de consulta ao valor disponível na LOA – Lei Orçamentária Anual do município de Sinimbu para o ano, tendo em vista as características dos objetos pesquisados, aliados à necessidade do município.

14. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são esperados impactos ambientais decorrentes desse Objeto.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e diante da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo na prestação de serviços públicos de lazer, entretenimento e integração escolar, entendendo-se a presente

solicitação como indispensável para este fim, mesmo não constando especificamente no Plano de Compras, concluímos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.
A aquisição não importará em prejuízo ao Municipio.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO

NA – Não se Aplica

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes no Interregno de 01 ano.
Repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, conforme previsto no Art. 135, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Tendo em vista os critérios previstos no art. 135º da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido e as razões.
O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado de acordo com os índices atualizados, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

18. MATRIZ DE RISCO

NA - Não se aplica.

19. GARANTIAS DO OBJETO

NA - Não se aplica.

20. RESPONSABILIDADES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORAS (S)

a) Fornecer o objeto/serviço nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo de Referência.
b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante.
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.
d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação de serviços.
e) Arcar com todos os custos e encargos de pessoal, uniformes e equipamentos de seus colaboradores para a execução dos serviços.
f) Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos e demais diretrizes e atos administrativos oficiais com o município.

g) A licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação dos valores relativos aos serviços prestados, sob pena das retenções necessárias serem feitas sobre o valor bruto da Nota Fiscal.
h) Fornecer os serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, observando toda a área compreendida como pertencente ao município de Sinimbu, compreendendo uma área territorial de 510,10 quilômetros quadrados.
i) Todos os equipamentos necessários a realização dos serviços, ficarão a cargo da futura contratada;
j) A futura contratada deverá executar os serviços no local indicado, garantindo a estrutura física existente contra danos resultantes da execução;
k) Cabe a futura contratada promover serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando bom desempenho, respeitando os prazos estabelecidos e os parâmetros impostos no Termo de Referência.
l) O responsável indicado pela Secretaria solicitante irá fornecer todas as especificações e descritivos necessários para a realização do serviço, indicando a sua localização e posicionamento, e acompanhando a execução;
m) A futura contratada assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e a efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, do ETP e demais anexos , sendo que o transporte até o local de prestação dos serviços será de responsabilidade do prestador;
n) A contratante comunicará a contratada, por escrito, sobre informações de falhas ou irregularidades no serviço prestado, assim que verificar a desconformidade, para que o mesmo esteja ciente do ocorrido e dos trâmites subsequentes;
o) A futura contratada irá responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
p) Os coordenadores fornecidos pela contratada deverão possuir conhecimento técnico para operacionalização das atividades;
q) O transporte dos árbitros e coordenadores, eventual alimentação e materiais de utilização específica da arbitragem, tais como cronômetros, placas de mesa, placas de substituição, entre outros serão de responsabilidade da futura CONTRATADA.
r) O cronograma contendo as atividades será disponibilizado com 10 (dez) dias de antecedência de cada evento no local designado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
s) Os coordenadores deverão se apresentar nos eventos com uniforme padrão adequado, facilitando a organização e tomada de dúvidas;
t) Uma vez confirmada a realização dos eventos, assim como a presença dos participantes, será inaceitável a ausência dos coordenadores. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário do evento, os coordenadores deverão estar presentes, prontos para a realização, com dez (10) minutos de antecedência para o início do evento.
u) O preenchimento das súmulas é de responsabilidade da contratada;
v) Os eventos tem permissão de realização de 2ª a 6ª feira, aos sábados, domingos e feriados das 08h00min às 0h00min.

21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) A Prefeitura Municipal será responsável pelo transporte dos alunos nos eventos em que for necessário.

b) O cancelamento de um evento dar-se-á até duas (02) horas antes do início previsto para tal, conforme cronograma de atividades entregue pela CONTRATANTE ao responsável da futura CONTRATADA.

c) A responsável para o cancelamento do evento será a Prefeitura Municipal de Sinimbu através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo através de nota oficial divulgada pela imprensa local falada (rádio) e por meio de contato telefônico com o responsável pela escala da futura CONTRATADA da modalidade em questão.

d) Cabe a CONTRATANTE acompanhar a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações.

e) Realizar os pagamentos mediante solicitação por escrito do fiscal responsável indicado pelo município, em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal pela empresa.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será feito da seguinte forma:

a) provisoriamente, ao iniciar o trabalho, com o envio da lista e declaração dos profissionais que irão atuar no respectivo evento dentro do prazo estabelecido;

b) definitivamente, com a emissão das respectivas súmulas e/ou comprovantes assinados pelos profissionais que atuaram no evento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do trabalho realizado e consequente aceitação, de forma imediata ao término da execução do serviço prestado.

23. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 10º (décimo) dia consecutivo, após a emissão da Nota Fiscal.

Sinimbu, 09 de maio de 2025.

FLÁVIO MIGUEL HENN
Secretário de Educação, Cultura e Turismo
Sinimbu – RS

Ricardo Morales Wisniewski
Setor de Compras